

Senhor Presidente

INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando-lhe que determine ao departamento competente a viabilização da implementação do Programa Bom Prato móvel na região do 2º subdistrito de Santo André, SP.

INDICAMOS, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando-lhe que determine ao departamento competente a viabilização da implementação do Programa Bom Prato móvel na região do 2º subdistrito de Santo André.

O Bom Prato é um programa social criado em 2000 pelo Governo do Estado de São Paulo e coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, visando oferecer à população de baixa renda refeições a custo acessível.

No município de Santo André, existem duas unidades do Bom Prato atualmente, uma no Centro e outra no bairro Vila Luzita, ambas com um público numeroso e carente, necessitados destas refeições servidas.

O 2º Subdistrito, que se encontra mais distante do Centro e que é, além de densamente povoada, composta por algumas comunidades, todas habitadas por pessoas de mais baixo poder aquisitivo e que necessitam de apoio de programas sociais. Desta forma, com a dificuldade para se implantar o programa de forma fixa, para atender a região existe a opção do bom prato móvel que poderá atender os mais necessitados de diversas regiões.

1) Gilvan Ferreira de Souza Junior Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 01 de setembro de 2025.

BAHIA - Evilasio

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360035003000310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.